

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 190/2015, DE
AUTORIA DA VEREADORA MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS.

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º e o art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 190/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Art. 1º Fica determinada a instalação e manutenção de recipientes contendo álcool gel anti-séptico ou produtos similares nos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres localizados no Município do Recife.

Parágrafo único. Os recipientes de que trata esta Lei deverão ser preferencialmente instalados em locais de fácil acesso, próximos aos espaços destinados à guarda dos carros e cestas utilizados para o transporte de compras.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão fixar placa ou cartaz, preferencialmente, na área onde estão localizados os carros de compras e a cestas, contendo as seguintes informações:

.....”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade aperfeiçoar o citado projeto de lei.